



Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLICIO MENDES  
 C.N.P.J.: 06.553.952/0001-19  
 Endereço: FRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

NOTA DE EMPENHO N° 123.013  
 Data do Empenho.: 03/05/2021  
 Código de acesso: 004377

Fundo (Gestão).....: 3	-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Secretaria/Setor....: 02.07.01	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função de Governo...: 10	-SAUDE
Sub-Função Governo...: 301	-ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade...: 2.104	-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa.: 3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 13	-LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Código TFR (Recurso): 016	-FUS
Fonte de Recurso....: 001	-Recursos Ordinários
Aplicação de Recurso: 300	-Saúde

Tipo Empenho.: ORDINÁRIO Crédito: ORÇAMENTÁRIO  
 Licitação....: Inexigível, Não Informado, N° 000007 de 24/03/2021

Sld Anterior: 43.646,02 | Vlr Empenho: 6.000,00 | Sld Atual: 37.646,02

Por Extenso: #(SEIS MIL REAIS////////////////////////////////////)  
 (////////////////////////////////////) \*\*

Nome Credor: 002112-COLOR GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
 Endereço : DEP RAIMUNDO SA URTIGA, 735 Cidade: PICOS  
 Documentos.: CNPJ: 20.045.476/0001-56  
 Banco.....: 237, Agência.: 00093-7, Conta.: 00000004491-1

Histórico do Empenho:

Item	Especificação	Und	Quant.	Vl	Unit.	Sub-Total
	Valor que se empenha para fazer face a cobertura de despesa com locação de 02 (duas) tendas medindo 5x5 destinada ao Centro Covid-19 do Bairro São Francisco, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme inexigibilidade n° 007/2021 e processo administrativo n° 025/2021.					
<b>Total da Despesa:</b>						<b>6.000,00</b>

SIMPLÍCIO MENDES, 03 de Maio de 2021

Autorizo a Despesa  _____ JANINE DAMASCENO MOURA FE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF: 877.256.063-00	Deduzido do Crédito Próprio  _____ PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CPF: 373.614.653-15
--	---

**ORDEM DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**



Estado do Piauí  
 PREFEITURA MUNICIPAL SIMPLICIO MENDES  
 C.N.P.J: 06.553.952/0001-19  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Nº Liquidação: 003707  
 Nº Empenho...: 004377/123.013  
 Data Empenho.: 03/05/2021

Orgão/Unidade....: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Classificação....: 10.301.0009-SIMPLICIO SAUDÁVEL  
 Projeto/Atividade: 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Sub-Elemento Desp: 13. - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Liquidação do Empenho Nº 123013 , acesso: 004377, de 03 de Maio de 2021  
 Credor...: 002112 - COLOR GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
 Endereço.: DEP RAIMUNDO SA URTIGA, BOMBA, PICOS - PI  
 Documento: CPF/CNPJ: 20.045.476/0001-56 Outro doc.:  
 Histórico: Valor que se empenha para fazer face a cobertura de despesa com locação de 02 (duas) tendas medindo 5x5 destinada ao Centro Covid-19 do Bairro São Francisco, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme inexigibilidade nº 007/2021 e processo administrativo nº 025/2021.

**LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** Valor Liquidado: 6.000,00  
 Tipo Documento...: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica- NFS-e  
 Número Documento.: 432  
 Conta Liquidação.: 21311.01.01-FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR  
 DECLARO QUE:  Os materiais foram recebidos  As obras foram construídas  
                    Os serviços foram prestados  Os equipamentos foram recebidos  
 Em: 10 / 05 / 2021 \_\_\_\_\_  
 FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO OU SUB-EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
\_\_\_\_\_  
 RICARDO LEAL MOURA FE  
 CONTROLADOR INTERNO CPF: 021.648.213-51

AUTORIZO O PAGAMENTO ATENDIDA AS FORMALIDADES LEGAIS.  
 Pague-se: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
 JANINE DAMASCENO MOURA FE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>DETALHAMENTO DA LIQUIDAÇÃO / SUB-ELEMENTOS DA DESPESA:</b>	
13. -LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	R\$ 6.000,00
<b>RETENÇÕES DA LIQUIDAÇÃO:</b>	
<b>RETENÇÕES DO PAGAMENTO:</b>	
<b>PAGAMENTO DA DESPESA:</b>	
001-01148-000009002/FUS.....	R\$ 6.000,00

Total Líquido deste Pagamento: R\$ 6.000,00  
 (Seis Mil Reais)

Em: 10 / 05 / 2021 \_\_\_\_\_  
 PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

432

Código de Verificação de Autenticidade

HPDZZREJJ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

03/05/2021 às 12:50:02

Chave de Acesso

1022971AZJV3LRV6NOOKUWSX3BVJEU81

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/Issweb>  
 , menu consultas e informe os dados desta  
 NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PICOS-PI	Local da Prestação PICOS - PI
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 03/05/2021
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 20.045.476/0001-56	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 11005459-0	Cadastro 000046340	Nome/Razão Social COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA
Logradouro AV. DEP RAIMUNDO SA URTIGA, 735			Complemento ANDAR 1	Bairro BOMBA
CEP 64601-382	Cidade PICOS-PI		Telefone	E-mail MOURA180@HOTMAIL.COM

## TUTOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 06.553.952/0001-19	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUN DE SIMPLICIO MENDES-PI
Logradouro PRACA DOM EXPEDITO LOPES, 80			Complemento
			Bairro CENTRO
CEP/Cod.Postal 64700-000	Cidade/País SIMPLICIO MENDES - PI		Telefone
			E-mail

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Locação de 02 tendas por 90 dias.	6.000,00	R\$ 6.000,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003:	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
24,01	2,01%	000024000001			
Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e c...					
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120,60	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.000,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

Agência:937 Conta Corrente:4491-1 Color Gráfica Comunicação LTDA.  
 Bradesco.

RECEBI(EMOS) DE COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 432 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO HPDZZREJJ.

Data

CPF/RG

Assinatura

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
LOCAÇÃO DE DUAS TENDAS 5X5 POR 90 DIAS

### **CONTRATANTE**

O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Márcio José Pinheiro Moura, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

### **CONTRATADA**

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56, com sede na Av. Deputado Raimundo Sá Urtiga, 735, 1º Andar, Bomba, Picos - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM**

O Contrato rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Inexigibilidade nº 007/2021, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de duas tendas 5x5 por 90 dias no município de Simplício Mendes - PI.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelos objetos deste contrato, referentes à todos os itens o município contratante pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 6.000,00.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços no município de Simplício Mendes, mensalmente, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

### **Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, IPTU, ISS, ICMS e Outros.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 90 dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO**

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

### **Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão**

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo Segundo**

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA**

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **Parágrafo Único**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Simplicio Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÃO E INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Será responsável pela correta execução do contrato, fiscalização de suas cláusulas e para prestação de informações a Sr. Antilhon Costa Rodrigues, Secretário Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da Inexigibilidade nº 007/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.



Simplicio Mendes, 24 de março de 2021

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES  
Márcio José Pinheiro Moura - Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 20.045.476/0001-56

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:

G335101221268814012  
10/05/2021 12:28:44

---

**DOC ou TED Eletrônico**

## Debitado

Agência 1148-7  
Conta corrente 9002-6 PREF MUN S MENDES FUS

## Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 937 PICOS  
Conta corrente (com DV) 44911  
CNPJ 20.045.476/0001-56  
Nome favorecido COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 51.001  
Valor 6.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 10/05/2021  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 8D3F977A517BB954

---

Assinada por JE686149 MARCIO JOSE P MOURA 10/05/2021 12:27:11  
J8098789 PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA 10/05/2021 12:28:44

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8098789 PAULA VIRGINIA DE CARVALHO MOURA.